



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 48/2018

Fixa o horário de expediente para os dias de jogos de futebol durante a Copa do Mundo de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2018, evento que, notoriamente, concentra as atenções dos brasileiros;

CONSIDERANDO os normativos anteriores editados por este Regional, relativos ao expediente forense em eventos análogos, tais como as Copas do Mundo de 2014 (Ato 364/2014), de 2010 (Ato 101/2010), bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades forenses em face da possibilidade de avanço da seleção brasileira às fases finais do campeonato;

CONSIDERANDO que o art. 34, XXV, do Regimento Interno, atribui ao Presidente competência para expedir instruções e adotar providências necessárias ao bom funcionamento do Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos,

Art. 1º O expediente no Tribunal, nas suas unidades administrativas e judiciárias de primeira instância, nos dias em que programados jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2018, obedecerá ao disposto neste Ato.

Parágrafo único. O horário especial de funcionamento estabelecido neste Ato se aplica a todos os servidores, excetuados os exercentes de funções ligadas à segurança, que obedecem à escala própria.



Art. 2º Suspender o expediente em todo o Regional, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 9h, 11h ou 12h, e fixar o horário do expediente das 7h30 às 13h30, nos dias em que o início dos jogos se der às 15h.

§ 1º No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas datas mencionadas no caput, os prazos processuais estarão suspensos, e a sua retomada ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, inclusive.

Art. 3º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada Órgão, Secretaria, Divisão, Assessoria, Setor ou Vara do Trabalho deverá remarcar os atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente ou nos dias em que não haverá expediente, nas datas a que se refere este Ato, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 4º Os prazos que vencerem nos dias de jogos da seleção brasileira ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

